



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013

PRAZO: de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GENERVAÇÕES BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036, Sala 01 - Centro, na cidade de Cascavel (85.810-210), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.465/0001-89, neste ato representada pela Sra. **Giani Marsal Zan**, portadora do CPF nº 726.971.729-04 e RG nº 3.957.058-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO COMO INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO COMO INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO BASE AGOSTO DE 2013, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEITE MAIOR OU IGUAL A 780 LBS, TPI MAIOR OU IGUAL A 1800, REPETIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 77%, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 8%, CELULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.00, COMPRIMENTO DE TETO MAIOR OU IGUAL A 2.00, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 2.00, COMPOSTO DE UBERES MAIOR OU IGUAL A 1.50, COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 1.50, INSERÇÃO DE UBERES ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2.50, ALTURA E LARGURA DE UBERES POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 3.00	SEMEX / LARS-ET	850,00	13,00	11.050,00
1	2	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO BASE AGOSTO DE	SEMEX / TWISTER	850,00	13,00	11.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		2013, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:LEITE MAIOR OU IGUAL A 250 LIBRAS, TPI MAIOR OU IGUAL A 800, REPETIBILIDADE PARA PRODUCAO MAIOR OU IGUAL A 90%, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 9,COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1.00, COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL 1.00, PERNAS VISTA LATERAL MAIOR OU IGUAL A 0,00, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 9, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2.70, LARGURA DE GARUPA MAIOR OU IGUAL A 2.50,LIGAMENTO SUSPENSOR MEDIO MAIOR OU IGUAL A 2.20 '				
2	1	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO BASE AGOSTO DE 2013, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:TPI MAIOR OU IGUAL A 200, PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LBS, PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS, PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS, CCS MENOR OU IGUAL A 2.80, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.5, CARACTERISTICA LEITEIRA MAIOR OU IGUAL A 1.00, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2.00	SEMEX / FLOW	100,00	13,00	1.300,00
2	2	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO BASE AGOSTO DE 2013, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LIBRAS, PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS, PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS, REPETIBILIDADE PARA PRODUCAO MAIOR OU IGUAL A 60%, LARGURA DE GARUPA MAIOR OU IGUAL A 0.70, JTPI MAIOR OU IGUAL A 150, PROFUNDIDADE DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0.80, COMPRIMENTO DE TETOS MAIOR OU IGUAL A 0.00, LIGAMENTO SUSPENSOR MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0.50, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2.85, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.00	SEXING / GOLDSTAR	100,00	13,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				24.700,00		

(vinte e quatro mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.006	3.3.90.30	000	7664

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 90/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agropecuária. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.4. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 03 (três) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.

8.5. A DETENTORA deverá:

a) efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) efetuar exames sorológicos de sangue (gratuitos) para diagnósticos de doenças que causem: aborto, retenção de plasma, bezerros natimortos/fracos, doenças virais e bacteriológicas que afetam a produção.
- c) efetuar exames gratuitos de no máximo 03 (três) animais por proprietário e no máximo de 02 (duas) propriedades no mês, conforme solicitação dos inseminadores.
- d) efetuar orientação gratuita sobre vacinas preventivas contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- 12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
- 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 90/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Giani Marsal Zan
Generations Brasil Comércio de Sêmen Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 121 - CEP: 81150-000 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.908.000/0000-01 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 2.340

Autoriza o Executivo Municipal abrir
Crédito Adicional Suplementar e de
outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.230.000,00 (cinco milhões e duzentos e trinta mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei nº 2.133 de 03/12/2012 - LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

12 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14 - Diárias - Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
14 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
10 - COORDENAÇÃO GERAL FINANÇAS	
04.123.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 200.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	
10 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	
04.123.0005.2014 - MANUTENÇÃO AÇÕES DPTO ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
18 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
10 - COORDENAÇÃO GERAL INFRAESTRUTURA	
04.124.0008.2018 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 300.000,00
19 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2021 - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
12.361.0020.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25%	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 150.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
12.361.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
12.365.0021.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100.000,00
12.365.0020.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
3.3.90.30 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10 - COORDENAÇÃO GERAL SAÚDE	
10.301.0034.2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.38 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 600.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100.000,00
10.301.0034.2042 - PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 300.000,00
21 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
20 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.244.0033.2050 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNIC. AÇÕES ASSIST.	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 100.000,00
23 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL INDÚSTRIA COMÉRCIO	
22.661.0028.2056 - APOIO DESENVOLV. INDÚSTRIA COMÉRCIO	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 5.230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o presente Decreto, fica reduzida proporcionalmente a dotação orçamentária e segue:

12 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
14 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
10 - COORDENAÇÃO GERAL FINANÇAS	
04.123.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	
10 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	
04.123.0005.2014 - MANUTENÇÃO AÇÕES DPTO ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
18 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
10 - COORDENAÇÃO GERAL INFRAESTRUTURA	
04.124.0008.2018 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
19 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2021 - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
12.361.0020.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25%	
3.1.90.11 - Vencimentos Variáveis Fixos - Pessoa Civil	R\$ 100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
12.361.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
12.365.0021.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
12.365.0020.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 500.000,00
20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10 - COORDENAÇÃO GERAL SAÚDE	
10.301.0034.2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
10.301.0034.2042 - PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 110.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00

10.301.0034.1015 - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO UNIDADES SAÚDE	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0034.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00

12 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00

10.301.0034.2042 - PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 480.000,00

21 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
20 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.244.0033.2050 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNIC. AÇÕES ASSIST.	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00

23 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 - COORDENAÇÃO GERAL INDÚSTRIA COMÉRCIO	
22.661.0028.2056 - APOIO DESENVOLV. INDÚSTRIA COMÉRCIO	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 5.230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná,
em 26 de setembro de 2013.Hilário Andrachio
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.341

Autoriza o Executivo Municipal abrir
Crédito Adicional Especial e de outras
providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei nº 2.133 de 29 de novembro de 2012 - LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0034.2044 - PROGRAMA SUS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 90.000,00
4.4.72.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 235.000,00
TOTAL	R\$ 325.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, fica reduzida proporcionalmente a dotação orçamentária a seguir:

20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0034.2044 - PROGRAMA SUS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 325.000,00
TOTAL	R\$ 325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná,
em 26 de setembro de 2013.Hilário Andrachio
Prefeito Municipal**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTERIAIS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, REFRATÁRIOS, MÁRMORES E GRANITOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, PINTURAS, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS, MONTAGENS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA DE FRANCISCO BELTRÃO**

Sede: Rua Porto Alegre, n.º 333 - CEP 85601-480

Francisco Beltrão/PR - Fone/Fax: (46) 3523-5150

E-mail: sintraconfranciscoeltrao@net.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 68 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dia 23 e 24 de outubro de 2013. A chapa foi registrada como número 1, com a seguinte composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - EFETIVOS: Presidente: OSMAR KRIGER, Secretário Geral: JAIR FRANCISCO DE VARGAS e Secretário de Finanças: ADEMIR ZANETTE. DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE: MARTIM ALBRECHT, PAULINO DA LUZ e NERI JOSE VICENSI, CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: ANTONIO CLAIR MIRANDA, CARLOS BEDIN e JEFERSON LUIZ PALHANO. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: NESTOR FORMENTINI, LEOCIR ANTONIO BAZZOTTI e IRACI DA SILVA. CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A PETRACONSPAR - EFETIVOS: OSMAR KRIGER e GELSON JÚLIO DE OLIVEIRA. CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A PETRACONSPAR - SUPLENTE: ABILIO FRANTZ e BRUNO ALFREDO HANDGES. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme preceito do artigo 71 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos ao associado, a Comissão Eleitoral da Entidade, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, ou seja, de 30/09/2013 à 02/10/2013, o Sindicato manterá Comissão Eleitoral em expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas na sede do Sindicato sito à rua Porto Alegre, n.º 333, em Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2013 -

OSMAR KRIGER - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 - Pregão Presencial nº 90/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica/PR - Detentora: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de semente bovina para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Pregão em Exercício do Município de São João, Estado do Paraná, Roque Garmus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 063/2013, referente o fornecimento de materiais de consumo para uso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme descrição e quantitativos descritos do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Rosani Maria Baldissiera Confeções ME e Roseli Kummer de Oliveira FI. São João, 30 de setembro de 2013.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município em Exercício de São João, Estado do Paraná, Roque Garmus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 064/2013, referente à contratação de empresa e/ou pessoa física (autônomo) para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2013. Adjudicando o objeto da licitação ao proponente Albino Kaupka. São João, 20 de setembro de 2013.

*Extrato do Contrato nº 163/2013, Contratante: Município de São João, Contratada: Roseli Kummer de Oliveira FI. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo para uso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Valor Global R\$ 9.082,29.

*Extrato do Contrato nº 164/2013, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosani Maria Baldissiera Confeções ME, Objeto: Fornecimento de materiais de consumo para uso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Valor Global R\$ 9.869,00.

*Extrato do Contrato nº 165/2013, Contratante: Município de São João, Contratado: Albino Kaupka. Objeto: Contratação de pessoa física (autônomo) para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino de São João, no período letivo de 2013. Valor Global R\$ 14.164,50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 121 - CEP: 81150-000 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.908.000/0000-01 - Palmas - Paraná

RESOLUÇÃO

1º. PORTARIA Nº 12.700 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, inciso II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

1º. Os Professores e Pedagogo(a) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Convocação nº 017/2013, e cujas datas de 24 de setembro de 2013:

NOME	CPF	RG	TURNOS	ESCOLA
Marilisa Regina	0435773947	12903535	T	CMEI - Cantinho Fale
Marilisa Regina	0435773947	12903535	T	CMEI - Cantinho Fale
Ana Paula Silveira	06388252908	126129187	M	CMEI - Cantinho Fale
Ana Paula Silveira	06388252908	126129187	T	CMEI - Cantinho Fale
Cíntia Nara Kobelski Do Nascimento	91720036934	8615158-1	M	Escola NaraSilveiraCezar
Cíntia Nara Kobelski Do Nascimento	91720036934	8615158-1	T	Escola Municipal Oscar Rodas
Cíntia Nara Kobelski Do Nascimento	0605028871	42657816	T	Escola Senhorinha Maria Mendonça
Nelise De Fatima P. MoraesSchneider	97217870934	60410259	M	CMEI Zenaida Ana Vivian
Nelise De Fatima P. MoraesSchneider	97217870934	60410259	T	CMEI Zenaida Ana Vivian
Rosalia Regina Leandri	9194869916	50304558	M	Centro de Juventude
Rosalia Regina Leandri	9194869916	50304558	T	Centro de Juventude
Rosalia Regina Leandri	0337961975	70381684	M	Escola São Sebastião
Rosalia Regina Leandri	0337961975	70381684	T	Escola São Sebastião
Jaqueline Cardoso Dos Santos	02413151907	72979303	M	CMEI Zenaida Ana Vivian
Jaqueline Cardoso Dos Santos	06454781967	81952050	M	Escola Terezinha Maria Palmas
Jaqueline Cardoso Dos Santos	06454781967	81952050	T	Escola Terezinha Maria Palmas
Andressa Siqueira Fortunato	03046433945	83175427	M	Escola NaraSilveiraCezar
Andressa Siqueira Fortunato	03046433945	83175427	T	Escola NaraSilveiraCezar

REGISTRE-SE, PUBLICAR-SE E CUMPRIR-SE.

Palmas, 24 de setembro de 2013.

1º. Os Professores e Pedagogo(a) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Convocação nº 017/2013, primeiro edital a contar de 24 de setembro de 2013 e segundo edital a contar de 25 de setembro de 2013:

NOME	CPF	RG	TURNOS	ESCOLA
Marilisa Regina	0435773947	12903535	T	CMEI - Cantinho Fale
Marilisa Regina	0435773947	12903535	T	CMEI - Cantinho Fale
Ana Paula Silveira	06388252908	126129187	M	CMEI - Cantinho Fale
Ana Paula Silveira	06388252908	126129187	T	CMEI - Cantinho Fale
Cíntia Nara Kobelski Do Nascimento	91720036934	8615158-1	M	Escola NaraSilveiraCezar
Cíntia Nara Kobelski Do Nascimento	91720036934	8615158-1	T	Escola Municipal Oscar Rodas
Cíntia Nara Kobelski Do Nascimento	0605028871	42657816	T	Escola Senhorinha Maria Mendonça
Nelise De Fatima P. MoraesSchneider	97217870934	60410259	M	CMEI Zenaida Ana Vivian
Nelise De Fatima P. MoraesSchneider	97217870934	60410259	T	CMEI Zenaida Ana Vivian
Rosalia Regina Leandri	9194869916	50304558	M	Centro de Juventude
Rosalia Regina Leandri	9194869916	50304558	T	Centro de Juventude
Rosalia Regina Leandri	0337961975	70381684	M	Escola São Sebastião
Rosalia Regina Leandri	0337961975	70381684	T	Escola São Sebastião
Jaqueline Cardoso Dos Santos	02413151907	72979303	M	CMEI Zenaida Ana Vivian
Jaqueline Cardoso Dos Santos	06454781967	81952050	M	Escola Terezinha Maria Palmas
Jaqueline Cardoso Dos Santos	06454781967	81952050	T	Escola Terezinha Maria Palmas
Andressa Siqueira Fortunato	03046433945	83175427	M	Escola NaraSilveiraCezar
Andressa Siqueira Fortunato	03046433945	83175427	T	Escola NaraSilveiraCezar

REGISTRE-SE, PUBLICAR-SE E CUMPRIR-SE.

Palmas, 24 de setembro de 2013.

Hilário Andrachio
Prefeito Municipal

ERRATA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0440

Página 33 / 146

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	43.690,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.888/0001-28	17.762,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 61.452,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 17, 18, 24, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 78, 79, 82, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 20 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 – Contrato nº 254/2011 – Pregão nº 101/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 050/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-ítem 5.1, o Contrato nº 254/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 28 de Setembro de 2013 até o dia 28 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do Contrato nº 254/2011 fica alterado para R\$ 12.801,50 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 232/2010 – Pregão nº 92/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 049/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-ítem 5.1, o Contrato nº 232/2010 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando o novo período de vigência a partir de 27 de Setembro de 2013 até o dia 27 de Outubro de 2013. Valor do presente aditivo é de R\$ 805,33 (oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). O valor atualizado do Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 29.380,39 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 124/2013 – C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 125/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ sob nº 08.822.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 126/2013 – AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 127/2013 – EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 128/2013 – HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, valor total estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 25 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2013 – Pregão Presencial nº 90/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: GERNERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. Valor total estimado de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2013 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana
Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

95 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 07 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 224 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro.